

LEI Nº 2.371/2011

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR A
DOTAÇÃO QUE ESPECÍFICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar as
seguintes dotações.**

02.07.01-3.3.90.36.01-10.122.0010.2.0110 OUTROS
SERVIÇOS PESSOA FÍSICA
001.001 - RECURSOS DO MUNICÍPIO R\$ 10.000,00

02.07.01-3.3.90.36.01-10.122.0010.2.0112 OUTROS
SERVIÇOS PESSOA FÍSICA
001.001 - RECURSOS DO MUNICÍPIO R\$ 10.000,00

02.07.01-3.3.90.30.06-10.122.0010.2.0110 MEDICAMENTOS
001.001 - RECURSOS DO MUNICÍPIO R\$ 9.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R\$ 29.000,00

**Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do artigo 1º serão
utilizados recursos por anulação das seguintes Dotações Orçamentárias:**

02.07.01-3.3.90.30.06-10.301.0010.2.0099 MEDICAMENTOS
005.001 - ATENÇÃO BÁSICA R\$ 9.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS MG

Praça 19 de Março, 304 Centro | CEP 38380 000

Fone 34 3266 3500 | Fax 34 3266 3501

**NOSSA
FORÇA É O
TRABALHO**

Canápolis

02.07.01-3.3.90.39.01-10.122.0010.2.0110

OUTROS

SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

001.001 - RECURSOS DO MUNICÍPIO

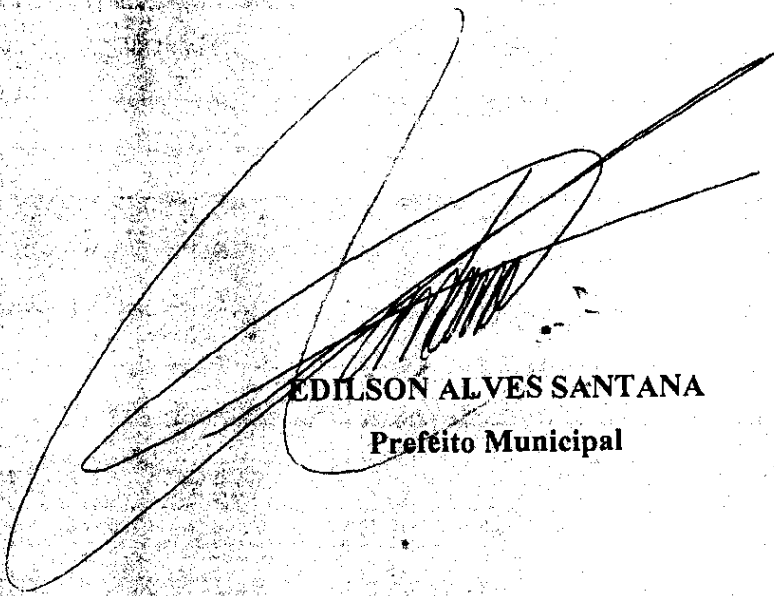
R\$ 20.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES:

R\$ 29.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canápolis/MG, 22 de Julho de 2011.



EDILSON ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS MG

Praça 19 de Março, 304 Centro | CEP 38360-000

Fone 34 3266 3500 | Fax 34 3266 3501